



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 149-GAB, DE 14 DE JULHO DE 2022.	2
PORTARIA Nº 148-GAB, DE 14 DE JULHO DE 2022	2
LEI	2
LEI MUNICIPAL Nº 072, DE 03 DE JUNHO DE 2022.	2

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA

PORTARIA Nº 149-GAB, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo Servidor junto à Secretaria Municipal de Educação e seu deferimento em 04 de maio de 2022; CONSIDERANDO, ainda, o inteiro teor do PARACER JURÍDICO Nº 040/2022-PGM, emitido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, R E S O L V E: Art. 1º– Nos termos do artigo 72, da Lei Municipal nº 034/98, de 06 de julho de 1998 (ESTATUTO E REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS), combinado com a legislação constitucional e infra-constitucional em vigor, conceder LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO), a servidora pública municipal MARIA GORETE JARDIM DE ARAÚJO, brasileira, portadora do CPF nº 947.753.113-87, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de junho de 2022 a 01 de setembro de 2022. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01/06/2022, revogadas às disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 14 DIAS DE JULHO DE 2022. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo

Código identificador: kj9d8j3yji20220714100730

PORTARIA Nº 148-GAB, DE 14 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo Servidor junto à Secretaria Municipal de Educação e seu deferimento em 04 de maio de 2022; CONSIDERANDO, ainda, o inteiro teor do PARACER JURÍDICO Nº 037/2022-PGM, emitido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, R E S O L V E: Art. 1º– Nos termos do artigo 72, da Lei Municipal nº 034/98, de 06 de julho de 1998 (ESTATUTO E REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS), combinado com a legislação constitucional e infra-constitucional em vigor, conceder LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO), ao servidor público municipal RAIMUNDO BRITO BENICIO, brasileiro, portador do CPF nº 563.231.313-15, Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de maio de 2022 a 04 de agosto de 2022. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 04/05/2022, revogadas às disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 14 DIAS DE JULHO DE 2022. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo

Código identificador: bxodz0x01ys20220714100714

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 072, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS- MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O prefeito do Município de Montes Altos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 17/1997 e Lei 34/1998 e 81, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei. Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a celebração de

contrato de concessão de direito real de uso de bens moveis e imóveis com pessoa jurídicas e pessoas físicas do Município de Montes Altos – MA e do Estado do Maranhão. Art. 2º - O prazo para celebração dos referidos Contratos passará a valer, após a publicação da presente Lei. Art. 3º – Será parte anexa deste Projeto de Lei e da referida Lei posteriormente após a sanção do Prefeito Municipal o contrato de concessão de direito real de uso dos bens moveis e imóveis. Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo

Código identificador: 5xreybfzsac20220714190752

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Paulo de Oliveira Araújo
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
MONTES
ALTOS:06759104000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=MONTES
ALTOS/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE
MONTES ALTOS:06759104000160
Data:14.07.2022 23:05